

Boletim de GESTÃO PÚBLICA

Nº 28/2022



Governadora do Estado do Ceará

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG

Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário

Flávio Ataliba Flexa Daltro Barreto - Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes - Secretário Executivo de Gestão

Sandra Gomes de Matos Azevedo - Secretária Executiva de Políticas Estratégicas para Lideranças

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE

Diretor Geral

João Mário Santos de França

Diretoria de Estudos Econômicos - DIEC

Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos Sociais - DISOC

Luciana de Oliveira Rodrigues

Diretoria de Estudos de Gestão Pública - DIGEP

Maria Esther Frota Cristino

Gerência de Estatística, Geografia e Informação - GEGIN

Rafaela Martins Leite Monteiro

Boletim de Gestão Pública - Nº 28/2022

Unidade Responsável:

Diretoria de Estudos de Gestão Pública - DIGEP

Coordenação:

Maria Esther Frota Cristino

Colaboração:

Tiago Emanuel Gomes dos Santos (Técnico DIGEP)

Francisco Mário Viana Martins (Assessor Técnico DIGEP)

Aprígio Botelho Lócio (Assistente de Gestão DIGEP)

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) é uma autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Fundado em 14 de abril de 2003, o IPECE é o órgão do Governo responsável pela geração de estudos, pesquisas e informações socioeconômicas e geográficas que permitem a avaliação de programas e a elaboração de estratégias e políticas públicas para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Missão: Gerar e disseminar conhecimento e informações, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas e assessorar o Governo nas decisões estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

Valores: Ética, transparência e impessoalidade; Autonomia Técnica; Rigor científico; Competência e comprometimento profissional; Cooperação interinstitucional; Compromisso com a sociedade; e Senso de equipe e valorização do ser humano.

Visão: Até 2025, ser uma instituição moderna e inovadora que tenha fortalecida sua contribuição nas decisões estratégicas do Governo.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) - Av.

Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n | Edifício SEPLAG | Térreo -

Cambeba | Cep: 60 822-325 |

Fortaleza, Ceará, Brasil | Telefone: (85) 3101-3521

<http://www.ipece.ce.gov.br/>

Sobre o Boletim de Gestão Pública

O Boletim de Gestão Pública do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) tem como objetivo principal a difusão de melhores práticas e inovações na área de gestão e de políticas públicas. Formado por artigos sintéticos (descritivo-analíticos), elaborados pelo corpo técnico do Instituto e ou por técnicos convidados de outros órgãos do Governo do Estado do Ceará e de outras organizações. Em linhas gerais, os artigos buscam: (i) difundir melhores práticas, com a análise de casos específicos locais, estaduais, nacionais ou internacionais; (ii) apresentar avanços na gestão pública do Ceará, com as principais inovações em gestão e políticas públicas no Estado; (iii) discutir avanços teóricos nas áreas de gestão e de políticas públicas e como esses conhecimentos podem ser postos em ação; (iv) analisar desafios para a gestão e para as políticas públicas; ou (v) verificar inovações no âmbito do setor privado, indicando como elas podem servir de inspiração para o setor público.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE 2022

Boletim de Gestão Pública / Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) / Fortaleza - Ceará: IPECE, 2022.

ISSN: 2594-8709

1. Economia Brasileira. 2. Economia Cearense. 3. Gestão Pública.

Os autores são responsáveis pela revisão de seus trabalhos, bem como pelo conteúdo, formato, dados e referências bibliográficas. Desta forma, os artigos publicados são de inteira responsabilidade de seus autores. As opiniões neles emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista do IPECE.

É autorizada a reprodução total ou parcial destes artigos e de dados neles contidos, desde que a fonte seja citada. É totalmente proibido a reprodução para fins comerciais.

Nesta Edição:

1. LINGUAGEM SIMPLES E DIREITO VISUAL NOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO CEARÁ E DE SANTA CATARINA: APLICAÇÃO DO MÉTODO DO ÍRIS (LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO GOVERNO DO CEARÁ) PARA SIMPLIFICAR DOCUMENTOS.

(Autores: Joseane Aparecida Corrêa, Paulo Alcântara Saraiva Leão e Magda Audrey Pamplona),²

2. A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ E A IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DO SEU PATRIMÔNIO MÓVEL: DIFICULDADES E PROGRESSOS

(Autor: Liliana Costa de Oliveira), 22

SUMÁRIO EXECUTIVO

O primeiro artigo aborda a experiência dos Tribunais de Contas do Ceará e de Santa Catarina ao aplicar o método do ÍRIS - Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará para simplificar documentos, por meio do uso da Linguagem Simples e do Direito Visual. Após oficinas de capacitação em Linguagem Simples e Direito Visual e mentoria do ÍRIS - LabGov, cada Tribunal de Contas selecionou um documento estratégico com impacto para a prestação dos serviços públicos e criou um grupo multidisciplinar para simplificação do documento. O ÍRIS - LabGov realizou três mentorias para o Grupo de Simplificação: a) Linguagem Simples; b) Direito Visual e c) Revisão Final. Também organizou um evento inicial e outro de encerramento dos trabalhos de simplificação. O processo de construção dos dois protótipos - instruções para obtenção de cópia de processos (TCE/CE) e reformulação da página da Ouvidoria (TCE/SC) - durou em torno de quatro meses. Na fase final de prototipação, a parceria foi selecionada para mesa-redonda na Semana de Inovação 2021 da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e para sessão plenária no XI Congresso CONSAD de Gestão Pública em 2022 promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD). Os dois Tribunais também participaram do evento de comemoração dos dois anos do ÍRIS - LabGov, com o lançamento do Guia ÍRIS de Simplificação de Documentos: Linguagem Simples e Direito Visual.

O segundo artigo apresenta as dificuldades e os progressos na implementação do processo de gestão de bens móveis, no âmbito da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, a partir do início do processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais, em 2013. As questões de fundo deste estudo são: apresentação de um breve histórico sobre o início do processo de convergência aos padrões internacionais com a publicação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às Entidades do Setor Público - NBC TSPs; descrição de como se deu, legalmente, o cadastramento, levantamento, inventário e instituição do sistema de informação no Estado. Este estudo discute entre outros problemas as carências dos membros da Comissão Inventariante e da Célula de Suporte Logístico e Patrimônio da Secretaria das Cidades, apontando a ausência de uma rotina de capacitação para a equipe envolvida nos trabalhos. A metodologia de pesquisa é do tipo bibliográfica e qualitativa, com técnicas de análise comparada e documental. Entre as conclusões, destaca-se a necessidade urgente de disseminação aos diversos setores do órgão, da importância do controle dos bens móveis, a criação de uma rotina de capacitação no sistema corporativo para os atores envolvidos e, em especial, para os membros da Comissão Inventariante, o que facilitará a entrega tempestiva dos relatórios exigidos pelos órgãos de controle interno e externo e proporcionará a boa gestão do patrimônio móvel do órgão.

1. LINGUAGEM SIMPLES E DIREITO VISUAL NOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO CEARÁ E DE SANTA CATARINA: APLICAÇÃO DO MÉTODO DO ÍRIS (LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO GOVERNO DO CEARÁ PARA SIMPLIFICAR DOCUMENTOS

Autores: *Joseane Aparecida Corrêa*¹, *Paulo Alcântara Saraiva Leão*² e *Magda Audrey Pamplona*³

1.1 Introdução

O artigo⁴ aborda a experiência dos Tribunais de Contas do Ceará (TCE/CE) e de Santa Catarina (TCE/SC) ao aplicar o método do ÍRIS - Laboratório de Inovação de Dados do Governo do Ceará⁵ para simplificar documentos públicos, por meio do uso de linguagem simples e direito visual.

A parceria entre as organizações do setor público objetivou transferir conhecimentos e boas experiências, por meio de capacitações, mentorias e atividades práticas e colaborativas.

Este trabalho relata a jornada de aprendizado durante as atividades de formação em Linguagem Simples e Direito Visual e o trabalho de cocriação nos grupos de simplificação de documentos formados em cada um dos dois tribunais.

1.2 Contextualização

Os tribunais de contas empregam em sua comunicação muitos termos técnicos, administrativos e jurídicos específicos, além de construções linguísticas de difícil compreensão para a população em geral. São conteúdos próprios do controle externo, o chamado "controlês", uma variação do "burocratês".

¹ Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Advogada. Auditora Fiscal de Controle Externo na Assessoria de Planejamento da Presidência. Coordenadora do Programa Linguagem Simples e Inovação Jurídica e do Grupo de Simplificação do Tribunal de Contas de Santa Catarina. Cocriadora do Projeto InovaTCE. Participante das Redes InovaGov; InovaGovSC, Conexão Inovação Pública RJ, Linguagem Simples Brasil (Plain Language Brasil), Ceará e Santa Catarina. Compõe o Grupo Visulaw. joseane.correa@tcsc.tc.br.

² Mestre em Ciências em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bacharel em Computação. Analista de Gestão de Tecnologia da Informação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE). Secretário-executivo da Escola de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). Coordenador do Laboratório de Inovação em Controle (LIC) e do Grupo de Simplificação do TCE/CE. Participante das Redes Conexão Inovação Pública RJ, Linguagem Simples Brasil (Plain Language Brasil) e Ceará. paulo.alcantara65@gmail.com.

³ Especialista em Gestão da Comunicação Pública e Empresarial pela Universidade Tuiuti do Paraná. Jornalista pela Universidade Federal de Santa Catarina. Técnica de Atividades Administrativas e de Controle Externo na Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Integrante da Comissão de Linguagem Simples e Inovação Jurídica e do Grupo de Simplificação do TCE/SC. magda.pamplona@tcsc.tc.br.

⁴ Artigo apresentado na Sessão Plenária de Comunicação Institucional (Painel 6.82) do XI Congresso Consad de Gestão Pública, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração. CONSAD, Brasília, DF, 23 de março de 2022.

⁵ Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1KzMotngPQGivnK6gHxyN3xRUY0dNfSB>. Acesso em: 13 jun. 2022.

O público destinatário dessas comunicações é composto por gestoras e gestores fiscalizados pelos Tribunais de Contas e por qualquer pessoa interessada em acessar as informações sobre o uso dos recursos públicos e o desempenho da gestão pública.

A Linguagem Simples e o Direito Visual são ferramentas para tornar textos mais compreensíveis, objetivos e visuais, para guiar o uso correto das informações por quem lê ou ouve, tanto para exercer direitos e cumprir deveres, quanto para atuar no controle social da Administração Pública.

O ÍRIS - Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Estado do Ceará desenvolveu método para aprimorar a comunicação pública, com o uso da Linguagem Simples e do Direito Visual, e firmou termo de cooperação com o TCE/CE, com a adesão do TCE/SC⁶.

Coube ao ÍRIS - LabGov transferir o conhecimento técnico por meio de oficinas de Linguagem Simples e Direito Visual, mentorias e materiais didáticos, e aos Tribunais de Contas do Ceará e de Santa Catarina cocriar e replicar os conhecimentos para simplificar um documento estratégico para a comunicação da organização com a sociedade.

A formação compartilhada contemplou um evento de abertura, quatro oficinas (duas de Linguagem Simples e duas de Direito Visual, organizadas pelo TCE/CE e ministradas pelo ÍRIS - LabGov, grupos de simplificação de documentos e um evento para apresentação dos resultados.

Foi aplicada uma gamificação à formação com o objetivo de engajar e motivar as pessoas, incentivando seu lado lúdico e estimulando-as a continuarem no processo.

O Laboratório de Inovação e Controle (LIC), que integra o Instituto Plácido Castelo (IPC), coordenou o projeto no TCE/CE.

A Comissão do Programa de Linguagem Simples e Inovação Jurídica⁷, vinculada ao Instituto de Contas, coordenou o projeto no TCE/SC, com apoio do InovaTCE.

O método, consolidado no Guia ÍRIS de Simplificação: Linguagem Simples e Direito Visual⁸ (CEARÁ, 2021), possui sete etapas: (1) Sensibilizar; (2) Formar grupo; (3) Capacitar; (4) Escolher documentos; (5) Mentorar; (6) Testar; (7) Entregar.

⁶Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/2022-04/1%20ADITIVO%20ACT_TCE.SC_TCE.CE_Assinado_CASA%20CIVIL%201.pdf

⁷Disponível em: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.TC%20115-2021%20CONSOLIDADA.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

⁸Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1KzMotngPQGivnK6gHxiyN3xRUY0dNfSB>. Acesso em: 13 jun. 2022.

1.3 Objetivo

O objetivo do presente artigo é relatar a experiência do TCE/CE e TCE/SC ao aplicar do método ÍRIS - LabGov, com destaque ao passo-a-passo do trabalho dos grupos de simplificação: as atividades, desafios e aprendizados para simplificar o documento estratégico selecionado.

1.4 Contribuição da pesquisa

O presente trabalho divulga a experiência dos Tribunais de Contas para simplificar documentos com a memória do ÍRIS - LabGov e o potencial transformador da parceria e do trabalho de cocriação nos grupos de simplificação multidisciplinares.

A apresentação das experiências dos Tribunais de Contas do Ceará e de Santa Catarina pode fomentar o uso da Linguagem Simples e do Direito Visual pelo sistema de controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento das comunicações dos tribunais de contas brasileiros com os agentes públicos fiscalizados e com a sociedade de forma geral.

A compreensão das determinações e recomendações dos tribunais permitirá um melhor cumprimento dessas decisões. O acesso facilitado da sociedade às informações aumenta a transparência e contribui para um controle social mais efetivo.

1.5 Fundamentação teórica

Para garantir o acesso aos serviços públicos é importante que as informações públicas sejam transmitidas de forma compreensível para a população.

Segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional de 2018 (INAF, 2022)⁹, 30% da população brasileira é analfabeta funcional; e apenas 12% das pessoas entre 15 e 64 anos são proficientes na habilidade em leitura¹⁰ e 24% de brasileiras e brasileiros declararam possuir algum tipo de deficiência no Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022)¹¹.

Segundo Heloísa Fischer (2018, p. 77), a Linguagem Simples facilita a leitura e a compreensão de textos, considerando o público a quem a comunicação se destina.

⁹ Disponível em: <https://alfabetismofuncional.org.br/>. Acesso em: 13 jun. 2022.

¹⁰ A ONG Ação Educativa e o Instituto Paulo Montenegro desenvolveram e vêm realizando desde o ano 2001, em parceria, o Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF), um estudo para medir os níveis de Alfabetismo da população brasileira de 15 a 64 anos.

¹¹ Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/20551-pessoas-com-deficiencia.html>. Acesso em: 13 jun. 2022.

É um meio de analisar e corrigir a complexidade do texto para organizar as informações com o mais importante em primeiro lugar; em frases curtas e na ordem direta; com uso de palavras conhecidas e concretas. Tudo apresentado com um *design* pensado para guiar o entendimento das pessoas.

A Linguagem Simples tem origem no movimento internacional *Plain Language* (2022¹²) e objetiva garantir o direito de entender a comunicação pública.

Um texto está em linguagem simples quando a pessoa que lê (ou ouve) consegue localizar com rapidez, entender e usar corretamente a informação para o fim desejado.

Várias leis ¹³ tratam da comunicação pública em linguagem simples, com destaque para o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei 13.460/17). O Congresso Nacional está discutindo o Projeto de Lei 6.256/2019 para criar a Política Nacional de Linguagem Simples¹⁴.

Para o Guia ÍRIS:

[Linguagem Simples], no contexto do setor público, é um movimento social e uma técnica de comunicação para tornar as informações mais rápidas de serem encontradas e mais fáceis de serem entendidas e usadas por todas as pessoas. Para isso, usa processos linguísticos, como clareza e concisão, e a abordagem do *Design*, para reforçar e complementar visualmente a mensagem textual.

[Direito Visual] é uma forma de facilitar a comunicação jurídica para que qualquer pessoa consiga entendê-la. Para isso, são usados recursos visuais (figuras, gráficos, infográficos, vídeos etc.) combinados com o texto escrito. Em governo, o objetivo é tornar o Direito descomplicado e acessível, abolindo o "Juridiquês" e entregando uma comunicação mais empática (CEARÁ, 2021).

Nos tribunais de contas, o uso das diretrizes da Linguagem Simples e do Direito Visual busca tornar documentos, relatórios, pareceres e decisões do controle externo mais descomplicados e acessíveis a todas as pessoas, para facilitar o acesso a direitos, deveres e a participação popular no controle social.

¹² Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/plain-language/o-que-e-linguagem-clara/>. Acesso em: 13 jun. 2022. e objetiva garantir o direito de entender a comunicação pública.

¹³ Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011); Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei 13.460/17); Lei do Governo Digital (Lei 14.129/2021); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.790/2017); Lei da Digitalização (Lei 12.682/2012); Lei Geral de Inclusão (Lei 13.146/2015); Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003); Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e Lei da elaboração das leis (Lei Complementar 95/1998). São Paulo foi pioneira em estabelecer a política municipal de Linguagem Simples (Lei 17.316/2020).

¹⁴ Texto substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados em 24 de maio de 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra%3Bjsessionid=node0164wrynvcv6inmhc55yzaan5u3947475.node0?codteor=2126867&filename=Tramitacao-PL+6256/2019.

1.6 Metodologia

A metodologia utilizada neste trabalho foi o estudo de caso da experiência dos grupos de simplificação de documentos dos tribunais de contas do Estado do Ceará e de Santa Catarina.

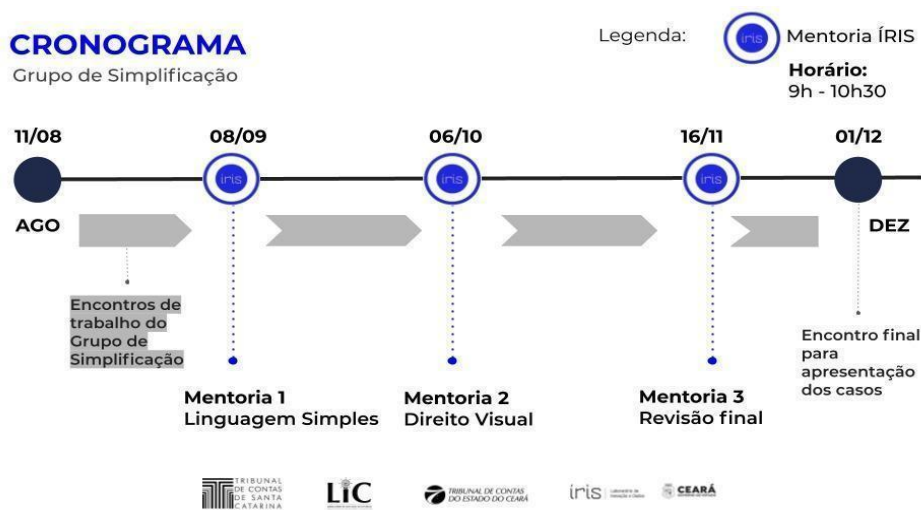
1.7. Os grupos de simplificação de documentos

O trabalho nos grupos de simplificação estava incluído no conjunto de atividades da Formação em Linguagem Simples e Direito Visual concebido na fase inicial da parceria entre TCE/CE e ÍRIS - LabGov.

Com o propósito de simplificar documentos estratégicos com base no método ÍRIS - LabGov, cada tribunal criou um grupo de simplificação de documentos.

O pontapé inicial dos Grupos de Simplificação foi dado em 11 de agosto de 2021, em evento para a apresentação, aos participantes dos grupos, da metodologia e do cronograma de atividades do ÍRIS - LabGov (Figura 1.1).

Figura 1.1 Programação de encontros da etapa dos Grupos de Simplificação



Fonte: Parceria TCE/CE, TCE/SC e ÍRIS - LabGov (2021).

O ÍRIS - LabGov realizou as mentorias de Linguagem Simples, Direito Visual e a revisão final dos documentos (Figura 2).

- 08/09/2021 - Linguagem Simples - Isabel Ferreira Lima
- 06/10/2021 - Direito Visual - Isabel Ferreira Lima
- 16/11/2021 - Revisão Final - Isabel Ferreira Lima, Mariana Zonari e Natalia Esper.

Cada Tribunal realizou reuniões e oficinas internas e adotou forma de comunicação e compartilhamento de documentos (*Microsoft Teams, WhatsApp, e-mail, Google Drive, Canva* etc.), para desenvolver as versões simplificadas dos documentos selecionados.

Antes de cada mentoria, o ÍRIS - LabGov encaminhava atividades de pré-mentoria para orientar os grupos nos encontros internos.

Durante a mentoria, o resultado parcial dos encontros internos era apresentado pelos grupos e avaliado pelas especialistas do ÍRIS - LabGov.

Os grupos dos tribunais assistiam a apresentação um do outro e acompanhavam as sugestões de melhoria do ÍRIS - LabGov, o que potencializou o aprendizado.

Figura 1.2: Evento conjunto de mentoria



Fonte: Parceria TCE/CE, TCE/SC e ÍRIS - LabGov (2021).

Fechando a capacitação, foi realizado um evento de encerramento em 1º de dezembro de 2021 para todos os participantes da formação e aberto ao público, com apresentação do protótipo final dos documentos simplificados, fruto do trabalho dos grupos.

Conforme previsto na gamificação que foi aplicada à formação do TCE/CE, uma medalha foi concedida aos participantes dos grupos de simplificação. Os eventos de instalação dos grupos e de encerramento da formação, assim como as quatro oficinas e as três mentorias, foram realizadas de forma remota (Figura 1.2).

1.8 Detalhamento da experiência dos Tribunais de Contas

Cada Tribunal de Contas selecionou um documento estratégico com impacto para a prestação dos serviços públicos. Por coincidência ambos os documentos tratavam de atividades da Ouvidoria.

Na sequência, detalha-se o processo de construção dos dois protótipos - formulário de solicitação de documentos: instruções para obtenção de cópia de processos no TCE (TCE/CE), e reformulação da página da Ouvidoria (TCE/SC).

1.8.1 Grupo de Simplificação do TCE/CE

No caso do TCE/CE, o grupo selecionou o documento de instruções para solicitar cópia de processos no tribunal, cujo público-alvo compreende majoritariamente gestores públicos, advogados e outros interessados em processos da instituição. Referido documento estava publicado como texto de uma notícia no site do tribunal, o que restringia sobremaneira seu acesso.

Além disso, a linguagem utilizada não estava adequada, dificultando uma correta compreensão do seu conteúdo por parte do leitor, que demandava informações sobre como realizar cópias de processos.

Antes da identificação do documento, foi enviado *e-mail* a servidoras e servidores do tribunal, abrangendo as diversas áreas, solicitando sugestões de documentos candidatos ao processo de simplificação.

A partir das sugestões, e atendendo aos critérios de seleção definidos, o documento final foi enfim escolhido (Figura 1.3). Os critérios de seleção do documento foram os seguintes: ter alcance externo; impactar na atividade fim do tribunal; e não ser muito complexo (para ser simplificado dentro do cronograma do Grupo (TCE/CE)).

Figura 1.3: Documento original

Pedido de cópias de processos

Os jurisdicionados, as partes interessadas e os advogados que necessitarem de peças processuais para elaboração de defesas podem consultar os documentos no portal institucional do TCE Ceará (www.tce.ce.gov.br) pelo número do processo ou solicitá-los formalmente pelo Portal de Serviços Eletrônicos.

O Portal de Serviços Eletrônicos é o canal unificado aos sistemas e serviços do Tribunal de Contas do Estado do Ceará; e o acesso a ele se dá com uso de Certificação Digital, previamente cadastrada.

Para cópias de Processos Eletrônicos e Físicos

- * Verifique o conteúdo digital no Portal do TCE Ceará. Acessar www.tce.ce.gov.br → Cidadão → Consulta de Processos – inserir o número do processo de interesse e verificar na seção “Documentos”; ou
- * Acesse o Portal dos Serviços Eletrônicos → Sistema de Peticionamento Eletrônico → Petição Inicial e formalize o pedido.
- * Será gerado um número de protocolo, com o qual o solicitante pode acompanhar a tramitação, até a disponibilização do conteúdo no ambiente virtual do pedido de cópia.

Em Processos de Denúncia, o pedido de cópia só poderá ser requisitado pelas partes envolvidas ou por advogado constituído, em observância ao Art. 59, da Lei Orgânica do TCE Ceará, que garante o “sigilo às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria”.

Para mais informações, entre em contato com a Ouvidoria do TCE Ceará pelos canais a distância: www.tce.ce.gov.br →Contate a Ouvidoria ou pelos telefones (85) 3212.2222 e 3488.4817.

Fonte: TCE/CE (2021).

Na primeira reunião interna do TCE/CE, após o evento de instalação dos grupos, foi realizado, inicialmente, um alinhamento de expectativas e definição do escopo e objeto do trabalho. Em seguida, o trabalho propriamente dito envolveu três etapas:

1. Leitura do documento a ser simplificado;
2. Planejamento para definir o propósito da comunicação e identificar o público-alvo;
3. Análise e redação da versão simplificada.

A primeira etapa contemplou a leitura atenta do documento original, de forma a identificar sua estrutura e o nível de clareza do texto. Tratou-se de uma leitura crítica, visando ter contato com o conteúdo e propósito do documento (Figura 1.4).

Figura 1.4: Reunião interna do grupo de simplificação do TCE/CE



Fonte: TCE/CE (2021).

Na etapa do planejamento, buscou-se compreender o documento e seu objetivo, bem como identificar melhor as necessidades do público de interesse. Isso permite otimizar a atividade de escrita ou reescrita, etapa seguinte do processo. A equipe levantou as seguintes informações:

- Sobre o documento: o que estou escrevendo; por que estou escrevendo; e quais informações devo comunicar;
- Sobre o público de interesse: quem vai ler; o que deve fazer após a leitura; e que dúvidas poderá ter.

Finalmente, na última etapa passou-se a identificar no texto original pontos que dificultavam o entendimento imediato do conteúdo, tais como: termos técnicos e jurídicos, frases muito longas, excesso de substantivos etc.

Para orientar a análise do documento a ser simplificado, neste primeiro encontro interno a equipe utilizou os documentos “10 passos para escrever em linguagem simples” e “8 passos para revisar em linguagem simples”, produzidos pelo ÍRIS - LabGov (CEARÁ, 2022), além

das diretrizes governamentais de linguagem simples compiladas na dissertação de mestrado de Heloísa Fischer (2022), referência nacional nesta área. Para a verificação da adequação do documento aos passos estabelecidos pelo ÍRIS - LabGov, o grupo desenvolveu *checklists*.

O grupo do TCE/CE contou com nove participantes selecionados de forma voluntária. Eles participaram de dez encontros no total, sendo metade de forma remota, quando havia participantes do TCE/SC e do ÍRIS - LabGov, e metade presencial, no caso dos encontros internos realizados no Laboratório de Inovação e Controle (LIC).

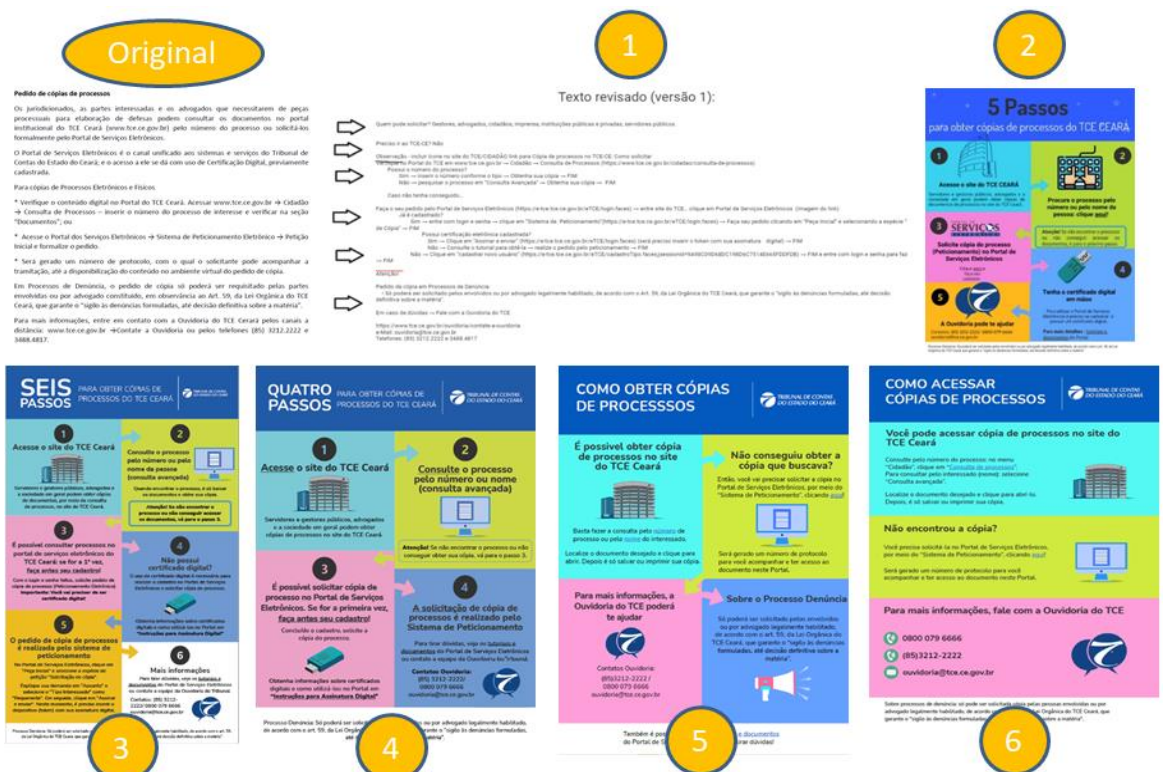
Seguindo todos os passos previstos na metodologia, o grupo desenvolveu, durante o processo, seis versões simplificadas do documento. Essa criação foi incremental, onde cada versão se aproximava mais do texto desejado.

As várias discussões em grupo, juntamente com as avaliações e sugestões recebidas nos encontros de mentoria, proporcionaram a evolução das versões simplificadas. Isso significou um forte aprendizado para a equipe, quando foi colocado em prática o processo de prototipação e teste, característico da área da inovação.

Cada versão produzida era avaliada e refeita de forma iterativa, considerando os retornos (*feedbacks*) de usuários. Cada nova versão criada agregava mais valor ao produto da inovação.

Partindo do documento original e passando pelas várias versões intermediárias, o grupo chegou à versão final simplificada (Figura 1.5).

Figura 1.5: Evolução das várias versões simplificadas partindo do original



Fonte: TCE/CE (2021).

Esta versão foi desenvolvida a partir de algumas premissas originais, tais como:

- O suporte do documento simplificado seria uma página *web* (hipertexto) com *hyperlinks* para páginas específicas, referenciadas no documento onde o leitor poderia ter acesso a um serviço ou obter mais informações;
- Ênfase na utilização de elementos visuais;
- Uso do discurso direto, falando diretamente para o leitor;
- Organização do texto orientada a passos, visando uma melhor compreensão.

Esta última premissa foi abandonada na versão final, a partir de retornos obtidos nos testes de usuário.

Após as mentorias e com a versão simplificada finalizada, o grupo do TCE/CE decidiu submetê-la à apreciação de potenciais leitores do documento. Para verificar a clareza e facilidade de compreensão do documento, foram realizados testes de experiência do usuário com servidores, terceirizados e estagiários do tribunal, em um total de seis pessoas.

A seleção das pessoas que iriam testar o documento seguiu critérios relativos aos perfis de usuário, vivência com processos e pedidos de cópias, entre outros. Era esperado que as pessoas não tivessem nenhuma experiência com solicitação de cópia de processo no TCE/CE.

Nos testes foram preparadas três situações de possível utilização do documento. Uma delas ocorre quando o interessado possui apenas o nome da pessoa que é parte, sem o número do processo.

Em ambiente controlado, as pessoas foram recepcionadas na sala do Laboratório de Inovação em Controle (LIC) e receberam as instruções para a realização dos testes. Toda a atividade foi cronometrada para efeito de comparação entre os perfis de usuário e entre as diferentes situações.

Participantes do grupo de simplificação acompanharam todos os testes, fazendo anotações e registros fotográficos. Ao final de cada teste, era solicitado à pessoa que respondesse um questionário (Figura 1.6) falando o que tinha achado do documento (quanto à clareza, organização etc.) e dos procedimentos para obter a cópia do processo desejado (acesso aos sites e sistemas etc.).

Figura 1.6. Questionário de avaliação dos testes

Avaliação do documento simplificado e do procedimento de obtenção de cópia de processo no TCE-CE

O presente formulário tem como objetivo receber retorno das pessoas que participaram do teste de usuário quanto ao documento simplificado e o procedimento para obtenção de cópia de processo no TCE-CE.

1. E-mail *

2. Você achou que o roteiro QUATRO PASSOS PARA OBTER CÓPIAS DE PROCESSO NO TCE-CE está fácil de entender? *
___ Sim / ___ Não
3. Se não está fácil, explique o porque:

4. O que você acha que poderia melhorar a compreensão do roteiro QUATRO PASSOS PARA OBTER CÓPIAS DE PROCESSO NO TCE-CE? *
5. Você conseguiu obter a cópia do processo que procurava? *
___ Sim / ___ Não
6. Se não conseguiu, informe o motivo:

7. De forma geral, quais as dificuldades encontradas para obter cópias de processo no TCE-CE (mesmo se tiver conseguido sucesso na sua busca)? *

Fonte: TCE/CE (2021).

A partir desses retornos, o grupo verificou que a versão simplificada ainda não estava efetivamente fácil de ser compreendida. Então, se reuniu novamente para fazer os ajustes no documento, considerando as observações, críticas e sugestões dadas pelos participantes dos testes. Assim, nasceu a versão final (Figura 1.7) do documento simplificado, que foi finalmente apresentada no evento de encerramento da formação.

Figura 1.7: Documento final simplificado

COMO ACESSAR CÓPIAS DE PROCESSOS



Você pode acessar cópia de processos no site do TCE Ceará

Consulte pelo número do processo: no menu "Cidadão", clique em "[Consulta de processos](#)".
Para consultar pelo interessado (nome): selecione "Consulta avançada".

Localize o documento desejado e clique para abri-lo. Depois, é só salvar ou imprimir sua cópia.



Não encontrou a cópia?

Você precisa solicitá-la no Portal de Serviços Eletrônicos, por meio do "Sistema de Peticionamento", clicando [aqui!](#)

Será gerado um número de protocolo para você acompanhar e ter acesso ao documento neste Portal.



Para mais informações, fale com a Ouvidoria do TCE

 0800 079 6666

 (85)3212-2222

 ouvidoria@tce.ce.gov.br



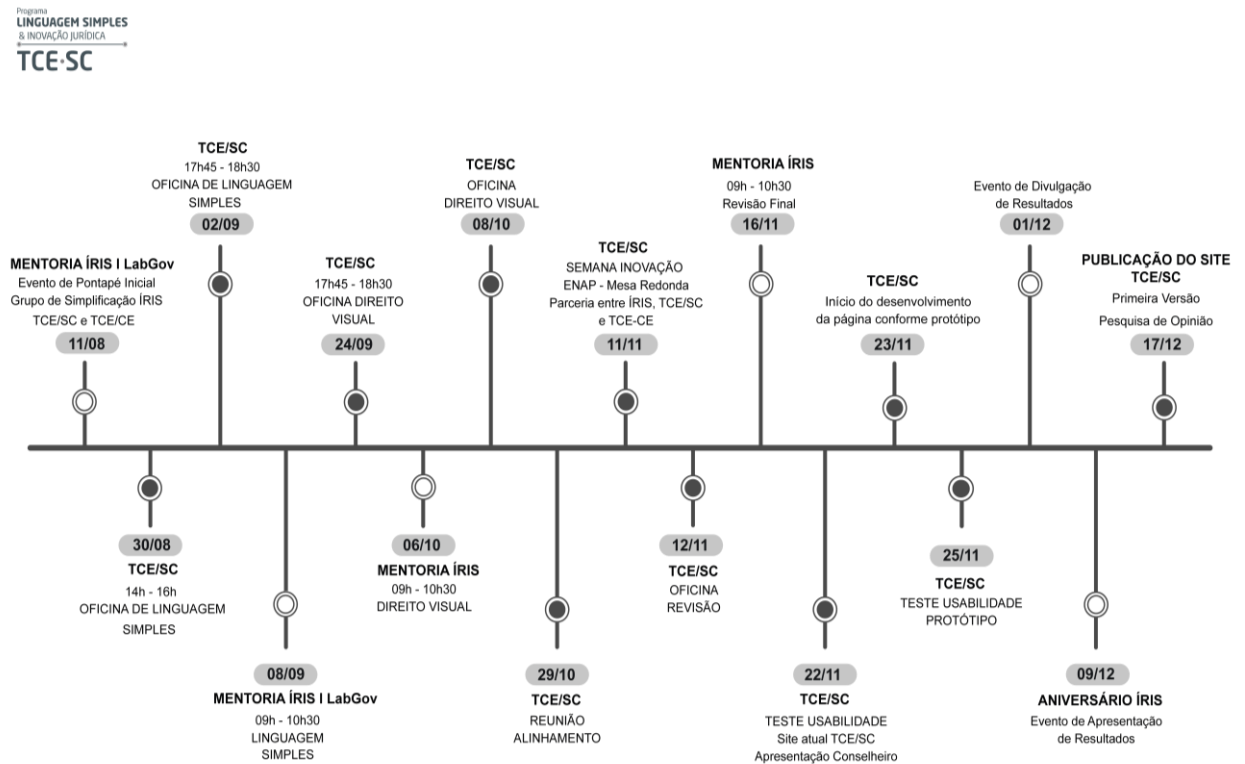
Sobre processos de denúncia: só pode ser solicitada cópia pelas pessoas envolvidas ou por advogado legalmente habilitado, de acordo com o art. 59 da Lei Orgânica do TCE Ceará, que garante o "sigilo às denúncias formuladas, até decisão definitiva sobre a matéria".

Fonte: TCE/CE (2021).

1.8.2 O grupo do TCE/SC

Foi necessário incluir na programação das atividades do TCE/SC (Figura 1.8) oficinas internas para capacitar o Grupo de Simplificação, pois apenas 4 componentes haviam sido capacitados nas oficinas de Linguagem Simples e Direito Visual ofertadas no âmbito da parceria.

Figura 1.8: Cronograma das atividades do TCE/SC



Fonte: TCE/SC (2021).

1.8.2.1 Sensibilização prévia

A Comissão do Programa de Linguagem Simples e Inovação Jurídica do TCE/SC¹⁵ elaborou curadoria de conteúdos¹⁶ e realizou os eventos para sensibilizar as pessoas da organização em relação ao tema.

1.8.2.2 Comunicação

A Comissão criou uma equipe na plataforma *Microsoft Teams* para compartilhar informações, servir de repositório de artigos, guias etc., denominada Programa de Linguagem Simples e Inovação Jurídica do TCE/SC.

Também criou um canal denominado Grupo de Simplificação, para reuniões da equipe do projeto, capacitação on-line e para centralizar as atividades de escrita, reescrita, desenho, testes e redesenho do protótipo, com ênfase em atividades assíncronas, para conciliar as agendas dos participantes.

¹⁵ PortariaTC115/2021.Disponívelem: https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/PORTARIA%20N.TC%20115-2021%20CONSOLIDADA.pdf. Acesso em: 13 jun. 2022.

¹⁶ Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1FoQuL5SlS69_tJm30VjGJPMI174gjC31. Acesso em: 13 jun. 2022.

1.8.3 Seleção do documento e criação do Grupo de Simplificação.

O primeiro passo foi escolher o documento estratégico a ser simplificado. A comissão realizou pesquisa interna (por meio de formulário *Microsoft Forms*), entrevistas com gestores e gestoras e contou com mentoria específica do ÍRIS - LabGov para concluir a tarefa.

O espaço da Ouvidoria no Portal do TCE/SC foi escolhido por ser o principal canal usado pela população para entrar em contato com o Tribunal de Contas. Outro fator fundamental para a escolha foi o engajamento da equipe técnica da Ouvidoria na execução do projeto piloto.

Considerando a natureza do documento, selecionou-se o grupo de simplificação, que foi composto por profissionais das áreas de desenvolvimento, pesquisa e capacitação, auditoria, comunicação, governança, tecnologia da informação, documentação e ouvidoria (15 participantes).

1.8.4 Capacitação interna

O Instituto de Contas incluiu no Programa de Capacitação a formação básica em Linguagem Simples e Direito Visual, com oficinas para o Grupo de Simplificação e demais interessados do TCE/SC.

A Comissão do Programa de Linguagem Simples e Inovação Jurídica facilitou as seguintes oficinas on-line:

- 30/08 - Oficina de Linguagem Simples e Direito Visual - Atividade expositiva e dialogada, e atividade prática para identificar o propósito e o público de interesse do documento, com uso do quadro branco (*Whiteboard* da Microsoft)
- 02/09 - Oficina de escrita e reescrita do texto da página da Ouvidoria no Google Slides
- 24/09 - Oficina de Direito Visual - Canva.com
- 08/10 - Oficina de Direito Visual - Canva.com
- 29/10 - Oficina de alinhamento
- 12/11 - Oficina de revisão

1.8.5 A prototipação e o uso do Canva.com

O grupo compartilhou o arquivo (.doc) com o texto original da página da Ouvidoria no Canal do Teams. Os componentes realizaram as atividades de escrita e reescrita individualmente ou reunidos em duplas ou equipes.

Usou a ferramenta [Canva.com](https://www.canva.com)¹⁷ para realizar a prototipação das versões da página e das subpáginas da Ouvidoria.

Foram feitos testes de hierarquia da informação; escolha de palavras conhecidas; reconstrução das frases; seleção de ícones e vetores mais adequados ao conteúdo; harmonização das cores com as usadas na logomarca do TCE/SC; espaços entre textos e imagens para tornar a leitura mais agradável etc.

1.8.6 Validação e testes

Foram realizadas novas entrevistas com especialistas, apresentações do protótipo para o Conselheiro Supervisor da Ouvidoria, aberta ao público interno, e para o Ministério Público de Contas de Santa Catarina, além de testes de usabilidade¹⁸.

Os testes comparativos foram realizados com três colaboradoras, por meio de formulário e observação do acesso à página no desktop: Teste A - página atual da Ouvidoria; Teste B - versão 6 do protótipo da nova página da Ouvidoria.

1.8.7 Desenvolvimento da nova página com base no protótipo

Após os testes de usabilidade, o protótipo foi aprimorado e a versão 7 foi encaminhada para desenvolvimento pela área de tecnologia de informação, com acompanhamento da equipe do Grupo de Simplificação.

1.8.8 Lançamento e período de teste com o usuário final

O objetivo da reformulação da página foi melhorar a experiência das pessoas que precisam entrar em contato com a Ouvidoria do Tribunal de Contas.

Na página antiga, a Ouvidoria era apresentada como o principal canal de interação do Tribunal de Contas com a sociedade. Na página reescrita, a Ouvidoria é: "O canal de comunicação da sociedade com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina".

O Grupo de Simplificação de Documentos foi um ambiente seguro para aprender, desaprender, reaprender, colaborar, experimentar e inovar. Foram muitos os testes, sete versões do protótipo e mais três para desenvolvimento do ambiente do portal.

¹⁷ Disponível em:

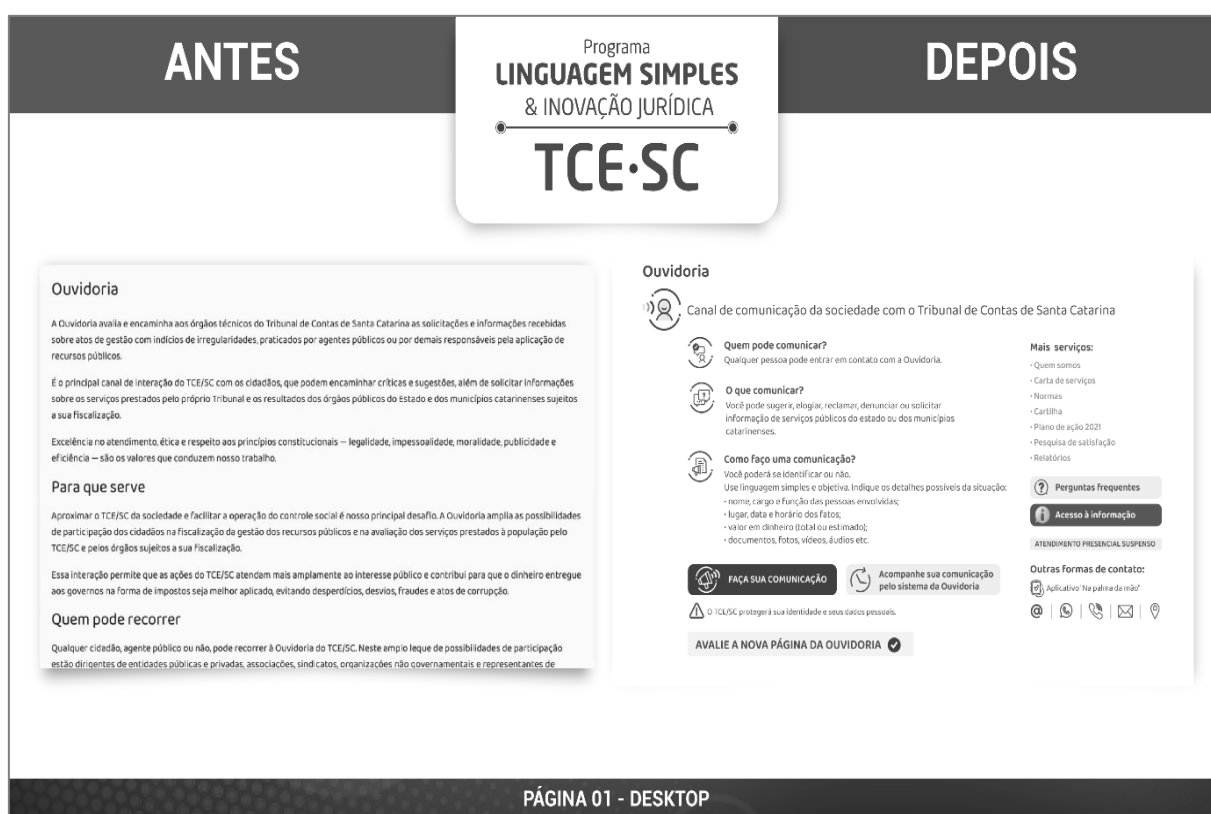
https://www.canva.com/design/DAEsED9m_5g/Kppk5EdEYmGVTQNHXwAMxQ/view?utm_content=DAEsED9m_5g&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=publishpresent/Kppk5EdEYmGVTQNHXwAMxQ/view?utm_content=DAEsED9m_5g&utm_campaign=designshare&utm_medium=link&utm_source=publishpresent. Acesso em: 13 jun. 2022.

¹⁸ O formulário foi elaborado com base em material do governo federal (ORTEGA, 2022) e segundo as orientações contidas no livro de Steve Krug (2014).

A troca de experiências entre servidoras e servidores de várias unidades do Tribunal de Contas propiciou a reflexão sobre os processos internos e os serviços da Ouvidoria.

Em 17 de dezembro de 2021, ocorreu o lançamento da nova página da Ouvidoria¹⁹ e início do período de teste público²⁰, com a divulgação da pesquisa para qualquer pessoa interessada em manifestar sua opinião em relação ao espaço. Abaixo a representação do antes e do depois (Figura 1.9). O trabalho envolveu o conjunto completo de páginas e subpáginas da Ouvidoria²¹.

Figura 1.9: Amostra Antes e Depois



¹⁹ Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/ouvidoria>. Acesso em: 13 jun. 2022.

²⁰ Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/avaliacao.ouvidoria>. Acesso em: 13 jun. 2022.

²¹ Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1pHv3k-zSLmOuoB-uRzwbw9ehitFSklub>. Acesso em: 13 jun. 2022.



Fonte: Grupo de Simplificação do TCE/SC

O projeto gráfico foi reformulado com recursos visuais, como ícones customizados e botões.

Foi adotado o conceito cardápio de serviços para concentrar as informações na primeira página, como um sumário, e direcionar a pesquisa para links com informações mais detalhadas.

A nova página possui um texto direto e fluído e contém:

- Informações importantes em destaque;
- Palavras conhecidas e amigáveis para o público em geral;
- Ícones, botões e links para direcionar o olhar de quem pesquisa.

Outro destaque foi para a página das comunicações, com acesso pelo botão “Faça sua comunicação”, para sinalizar a forma principal de acesso.

A subpágina das comunicações adotou ícones similares aos utilizados em outras ouvidorias, como o Fala.BR da Controladoria-Geral da União.

Ao clicar no botão, o usuário é direcionado para uma página com ícones e acesso direto para os formulários específicos de denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informações.

O formulário para as comunicações à Ouvidoria também foi reescrito com o uso da linguagem simples, para proporcionar uma experiência útil e agradável para quem lê no computador ou no celular.

A subpágina de contatos foi organizada em ordem de prioridade de acesso para guiar a pessoa em sua pesquisa. As informações da equipe da Ouvidoria foram organizadas e criado o botão Fale com a ouvidoria. Os espaços da legislação e relatórios também foram reformulados.

As principais inovações do Grupo de Simplificação do TCE/SC foram incluir em primeiro plano:

- A diferenciação entre as comunicações da Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação com botões específicos;
- Quando a identificação da pessoa que comunica é facultativa ou obrigatória;
- Os prazos para a resposta da Ouvidoria; e
- A informação direta quanto à proteção aos dados pessoais.

O resultado foi a melhoria da página inicial e das páginas secundárias: comunicações, formas de contato, normas, relatórios, quem somos etc.

1.9. Repercussão da parceria

No final de 2021, a parceria e a experiência prática com os grupos de simplificação foram selecionadas para a Semana de Inovação organizada pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). A mesa-redonda abordou o tema “Linguagem Simples e Inovação Jurídica nos Tribunais de Contas: Como fazer?”²².

Os Tribunais de Contas do Ceará e de Santa Catarina (TCE/SC) também apresentaram os resultados no evento que comemorou os dois anos do Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (ÍRIS - LabGov), com o lançamento do Guia de Simplificação de Documentos.

Em 2022, o trabalho foi apresentado no XI Congresso CONSAD de Gestão Pública, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD).

²² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ND0PM2DLsc0&list=PLCDO8oMmhbXuCLc8eKU6AAmwMAI1y3O-1&index=11>. Acesso em: 13 jun. 2022.

1.10. Considerações finais

As técnicas de Linguagem Simples e Direito Visual foram aplicadas nos dois tribunais, mostrando aos profissionais a importância do seu uso para aperfeiçoar a comunicação com a sociedade.

Para os gestores e gestoras públicos, textos em linguagem simples permitem um melhor entendimento e o cumprimento das decisões e recomendações dos tribunais de contas. A melhor compreensão das mensagens, qualifica a gestão governamental e melhora a condução das políticas públicas.

Compreender relatórios, decisões e comunicados emitidos pelos tribunais, facilita à cidadã e ao cidadão fiscalizar a utilização dos gastos públicos, tornando efetivo o mais importante dos controles: o controle social.

Nesse sentido, a parceria foi muito positiva para as instituições e deve seguir em novos projetos. O caráter transformador do trabalho de cocriação nos grupos de simplificação e da parceria entre organizações governamentais foi demonstrado durante os eventos de capacitação e mentoria, atividades internas e no resultado dos documentos (antes e depois).

Os grupos de simplificação dos Tribunais de Contas do Ceará e de Santa Catarina conseguiram aplicar o método ÍRIS - LabGov e transformaram os documentos com a aplicação das diretrizes de Linguagem Simples e Direito Visual.

Hoje as equipes internas se sentem confortáveis em replicar os aprendizados práticos:

- Simplificar não é simples (é preciso humildade para admitir que há espaço para melhoria e coragem para tentar fazer diferente);
- O trabalho envolve equipe formada por profissionais de diversas áreas e interessados que impactam e são impactados;
- Simplificar é uma atividade colaborativa (quem simplifica um texto deve estar de mãos dadas com quem é responsável pelo seu conteúdo);
- Usar empatia ao extremo, se colocar sempre na posição de quem vai receber a informação e ouvir com atenção;
- As mudanças acontecem quando as pessoas se permitem mudar.

Cada um desses aprendizados é também um potencial desafio a ser enfrentado em um projeto de utilização de Linguagem Simples e Direito Visual nas organizações públicas. É importante tê-los em mente, incluindo-os no levantamento de riscos, na hora de iniciar iniciativas desse tipo.

1.10.1 Benefícios para os tribunais

- Oportunidade para aprimorar a comunicação interna e externa do tribunal (comunicação com os gestores públicos, outras instituições e a sociedade em geral);
- Decisões mais bem compreendidas e atendidas pelos responsáveis das unidades fiscalizadas;
- Fortalecimento do controle social, por meio de uma melhor compreensão das comunicações publicadas pelo tribunal, acerca da utilização dos recursos públicos e do desempenho da gestão pública;
- E estabelecimento de uma rede de colaboração entre os tribunais de contas e o ÍRIS - LabGov.

1.10.2 Trabalhos futuros

No futuro será importante criar mais grupos para simplificar decisões, relatórios técnicos, pareceres dos Tribunais de Contas; aplicar o método ÍRIS - LabGov com as adaptações necessárias; e formar novos núcleos de linguagem simples e inovação jurídica.

Os pareceres prévios das contas de governo dos municípios têm grande potencial para a atuação de grupos de simplificação, a exemplo do que já ocorre com o parecer prévio das contas do Estado de Santa Catarina, cuja versão simplificada chegou a sua 19ª edição, em 2021 (SANTA CATARINA, 2022).

São documentos estratégicos produzidos pelos tribunais de contas para orientar o Poder Legislativo na análise da prestação de contas do governo e constituem fonte de informações e dados para a população conhecer o desempenho da gestão pública.

A metodologia pode melhorar a comunicação em relação a outros serviços dos tribunais de contas, tais como: relatórios de atividades e de gestão, carta de serviços, portais de atendimento virtual, sites institucionais, portais de transparência, notícias etc.

A compreensão mais rápida e efetiva do conteúdo destes documentos e publicações pode potencializar o controle social e melhorar a prestação dos serviços.

O aprendizado conquistado na parceria inédita entre o TCE/CE, TCE/SC e o ÍRIS - LabGov pode ser início da criação da Rede de Linguagem Simples dos Tribunais de Contas do Brasil, inspirada no movimento *Plain Language*²³ e na Rede de Linguagem Simples Brasil²⁴

²³ Disponível em: <https://plainlanguagenetwork.org/plain-language/o-que-e-linguagem-clara/>. Acesso em: 13 jun. 2022.

²⁴ Disponível em: <https://redelinguagensimpl.editorx.io/rede-linguagem-br>. Acesso em: 13 jun. 2022.

2. A Secretaria das Cidades do Estado do Ceará e a implementação do processo de gestão do seu patrimônio móvel: dificuldades e progressos.

Autora: *Liliana Costa de Oliveira*²⁵

2.1 Introdução

A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964²⁶, instituiu a obrigatoriedade do registro contábil analítico para os bens móveis e imóveis e os procedimentos de ajustes e depreciações acumuladas. Contudo, é de suma importância destacar que não era prática nos órgãos, não só do Estado do Ceará, mas da Administração Pública como um todo, realizar tais registros, conforme definidos na 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Tal prática exigia e ainda requer um controle patrimonial tempestivo e a grande maioria dos entes públicos, à época e até bem pouco tempo, ainda não dispunham ou dispõem de sistemas de informação corporativos devidamente desenvolvidos e ajustados às exigências legais.

Ademais, nem todos os órgãos possuíam ou possuem pessoal capacitado e apto à implementação de todos os registros e à realização de todas as atividades que a boa gestão de bens móveis requer. O que se vê, especificamente no caso do estado do Ceará, é a prorrogação do estabelecimento da data de corte, necessária para identificar o início da adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão pelos entes.

Nesse contexto, este trabalho visa relatar as dificuldades enfrentadas pela Secretaria das Cidades do estado do Ceará (SCidades), na implementação dos procedimentos contábeis para realizar a gestão de seu patrimônio móvel e os principais avanços obtidos até 2021 pelo órgão.

2.2 Referencial Teórico

A Lei nº 4.320 de 1964, de acordo com Afonso Gomes Aguiar²⁷, já dispunha, explicitamente, em seus arts. 94 a 96, da obrigatoriedade de registros de todos os bens de caráter permanente, com levantamento com base no inventário, conforme abaixo transcrito:

Institui o dispositivo legal o registro contábil analítico para os bens móveis e imóveis. Segundo o texto legal, esse registro deve se constituir da indicação de todos os elementos

²⁵ Mestre em Economia do Setor Público pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Especialista em Administração de Recursos Humanos pela Universidade Vale do Acaraú (UVA) e contadora pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: liliana.oliveira27@yahoo.com.br

²⁶ BRASIL. Lei nº **4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 maio, 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm. Acesso em: 28 jan. 2022.

²⁷ AGUIAR, Afonso G. Direito Financeiro: a Lei nº 4.320 - comentada ao alcance de todos. 3ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

que identifiquem de modo inequívoco o bem patrimonial cadastrado ou tombado. O registro em tela deve ser realizado em todos os órgãos e sobre todos os bens móveis e imóveis submetidos à guarda e responsabilidade dos administradores das diversas Unidades Administrativas que compõem a Administração Pública ...

O registro sintético é uma consequência do registro analítico. Enquanto o registro analítico é feito por todos os Órgãos Setoriais da Administração Pública, o registro sintético é feito pelo Órgão Central do sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, para os fins de serem demonstrados através dos Balanços Gerais...

O levantamento geral dos bens móveis e imóveis, referido pelo artigo, tem a finalidade de proporcionar o conhecimento da formação patrimonial e o controle de sua conservação.

(AGUIAR, 2004, p.427-428)

Contudo, o Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, admite explicitamente, quando da publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público²⁸ (7ª edição²⁹), Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, que a Administração Pública, de uma forma geral, não aplicava os critérios de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, conforme se pode ver na transcrição abaixo:

5.10 ESQUEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

A Administração Pública, de uma forma geral, **não** aplicava os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme descrito neste Manual. (grifo nosso)

(BRASIL, 2016, p.198)

Ademais, o referido Manual ressalta a necessidade de adoção de uma data de corte para identificar o início da adoção dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão pelo ente.

No Brasil, somente em 2013, o Conselho Brasileiro de Contabilidade, órgão que tem a competência³⁰ de regular os princípios contábeis e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de

²⁸ Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Válido a partir do exercício de 2017.

²⁹ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**. 7ª edição. Brasília. 2016. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2017/26>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

³⁰ BRASIL. Lei Nº 12.249, de 11 de junho de 2010. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 11.948, de 16 de junho de 2009, 11.977, de 7 de julho de 2009, 11.326, de 24 de julho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 5.615, de 13 de outubro de 1970, 9.126, de 10 de novembro de 1995, 11.110, de 25 de abril de 2005, 7.940, de 20 de dezembro de 1989, 9.469, de 10 de julho de 1997, 12.029, de 15 de setembro de 2009, 12.189, de 12 de janeiro de 2010, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.775, de 17 de setembro de 2008, os Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946, 1.040, de 21 de outubro de 1969, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga as Leis nos 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto-Lei no 423, de 21 de janeiro

natureza técnica³¹, iniciou o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais e, posteriormente, passou a publicar tais normas, que passaram a regular e orientar o Setor Público no que se refere aos procedimentos contábeis.

Com a publicação da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 634, de 19 de novembro de 2013³², em seus artigos 6º, 7º e 13º foram definidos os procedimentos contábeis patrimoniais e estabeleceram os prazos-limite de adoção de tais procedimentos (até o término do exercício de 2014). A partir de tal ato normativo da STN, passou-se a se exigir, dos entes da Federação, a observância obrigatória, ou seja, a adoção dos procedimentos contábeis e tais Entes teriam prazos finais estabelecidos de forma gradual e harmônica.

Posteriormente, a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015³³, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação para a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, estabeleceu novos prazos para implantação dos procedimentos supracitados.

No âmbito do estado do Ceará, seguiu-se o modelo nacional e em 2013 foi editado o Decreto nº 31.340, de 05 de novembro³⁴, estabelecendo os critérios para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público. A partir da edição deste Normativo, os órgãos, inclusive a Secretaria das Cidades, passaram a constituir suas Comissões Inventariantes para iniciar os trabalhos de levantamento de todos os bens móveis.

de 1969; revoga dispositivos das Leis nos 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 5.025, de 10 de junho de 1966, 6.704, de 26 de outubro de 1979, 9.503, de 23 de setembro de 1997; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 jun. 2010.

³¹ Conforme art. 76 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, que alterou os arts. 2o, 6o, 12, 21, 22, 23 e 27 do Decreto-Lei no 9.295, de 27 de maio de 1946 e reenumerou o parágrafo único do art. 12 para § 1o.

³² BRASIL Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013**. Dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: <https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/544209/portaria_stn_634_2013_processo_convergencia.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2022.

³³ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015**. Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/cms/images/stories/Links/30092015_CPU_Portaria_STN_548-2015_-_PIPCP1.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2022.

³⁴ CEARÁ. Decreto nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do Estado do Ceará, **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 05 nov. 2013.

Ocorre que, além de dispor de um número extremamente pequeno de servidores, visto que a Secretaria em destaque realizou, um único concurso público para o preenchimento de 44 vagas e os referidos servidores cariciam, além de treinamentos/capacitações na temática, necessitavam também conhecer as legislações federal e estadual, com vistas a realizar os trabalhos, de forma a atender todos os critérios e exigências que o tema abrange.

Diante das dificuldades não só da Secretaria das Cidades, mas de muitos de seus órgãos, o Estado alterou o Decreto inicial por meio dos Decretos nº 31.400/2014³⁵ e 31.671/2015³⁶, concedendo nova data limite para o início dos procedimentos de depreciação dos bens em dezembro de 2016.

Nesse sentido, a Secretaria das Cidades publicou a Portaria nº 113³⁷, de 12 de abril de 2016, na edição do DOE de 19 de abril de 2016, instituindo a sua primeira Comissão Inventariante, com a atribuição de “implementar os procedimentos patrimoniais de que trata o Decreto Estadual Nº 31.340/2013, de 05 de novembro de 2013”. Referida Comissão teve modificada a sua composição em 2017, por meio da Portaria 029³⁸, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DOE de 25 de janeiro de 2017.

Assim, conforme Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2016, até aquele exercício, a Secretaria das Cidades não apresentava seus investimentos e imobilizados com a respectiva conta redutora ao seu valor recuperável e nem com as reduções relativas a depreciações, exaustão e amortização acumulada, pela não conclusão do Sistema Corporativo de Gestão Patrimonial do Estado, bem como a sua não integração com o Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR)³⁹.

Diante da não conclusão de um Sistema Corporativo de Gestão Patrimonial pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), capaz de realizar a gestão dos bens móveis, o estado do

³⁵ CEARÁ. Decreto nº 31.400/2014, de 14 de janeiro de 2014, que altera o art. 38 do Decreto Nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do estado do Ceará, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 16 jan, 2014.

³⁶ CEARÁ. Decreto nº 31.671/2015, de 09 de fevereiro de 2015, que altera o artigo 38 do decreto Nº 31.340, de 05 novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 11 fev, 2015

³⁷ CEARÁ. Secretaria das Cidades. Portaria nº 113/2016, de 12 de abril de 2016, que constituiu a primeira Comissão Inventariante. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 19 abril, 2016.

³⁸ CEARÁ. Secretaria das Cidades. Portaria nº 029, de 18 de janeiro de 2017 que altera a composição da Comissão Inventariante. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 25 jan, 2017.

³⁹ Sistema corporativo do Estado do Ceará, administrado pelas Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ-CE, no qual são realizados os registros de todas as despesas, com a emissão das respectivas notas de empenho, liquidação e pagamento.

Ceará, mais uma vez, editou novo Decreto, de nº 32.119, de 29 de dezembro de 2016, dando nova redação ao art. 38 de Decreto nº 31.340/2013, alterando o prazo para o mês de dezembro de 2017.

Como se vê, os órgãos estaduais encontravam-se ainda em fase de preparação para iniciar, de forma mais segura, a implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

No início de 2018, mais uma vez, o Estado edita novo Decreto de nº 32.515, de 22 de janeiro de 2018, publicado no DOE nº 18, de 25 de janeiro de 2018, alterando, mais uma vez, o prazo supramencionado para o mês de junho de 2018.

Apesar dos esforços, o Estado do Ceará só conseguiu entregar a ferramenta de gestão de bens móveis aos órgãos em março de 2018, conforme Decreto nº 32.564, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre diretrizes para gestão de almoxarifado e bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades públicas estaduais na esfera do poder executivo, instituindo o Sistema de Gestão de Bens Móveis (SGBM).

Assim, passou-se para a outra fase do processo de implementação procedimentos contábeis patrimoniais: capacitar o pessoal na utilização/operacionalização do sistema em comento e verificar as necessidades de inclusão de novas funcionalidades, adequação de informações constantes nos relatórios e outras alterações.

Considerando o número pequeno de profissionais com a competência e com domínio na ferramenta, o processo de capacitação dos técnicos deu-se de forma lenta e, por serem capacitações de curta duração e sem estudos de casos concretos, por não haver ainda registros no sistema, o processo de início dos registros aconteceu também de forma incipiente.

Ademais, muitos órgãos não tinham servidores suficientes para realizar todos os registros, alterações, atividades de rotina e/ou quaisquer outras inclusões no sistema que proporcionasse, de fato, o início da adoção dos procedimentos patrimoniais.

Mais recentemente, novo Decreto de nº 34.098⁴⁰, de 08 de junho de 2021, foi publicado no DOE de 09 de junho de 2021, com outra alteração do prazo para o ajuste do valor contábil dos bens adquiridos em exercícios anteriores ao ano de 2020 para junho de 2022, pois os órgãos/entidades do Estado não conseguiram, ainda, iniciar e concluir todo o levantamento e registro dos bens móveis adquiridos em diversos exercícios sociais anteriores, bem como realizar os ajustes contábeis necessários.

⁴⁰ CEARÁ. Decreto nº 34.098, de 08 de junho de 2021, que altera o Decreto Nº 31.340, de 5 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução do valor recuperável do patrimônio público do estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 09 jun. 2021.

2.3 Das dificuldades e esforços para a implementação do processo de gestão dos bens móveis na secretaria das cidades

Por se tratar de uma mudança na política contábil, como destacado no MCASP⁴¹, no primeiro exercício de implementação das normas descritas no Manual, seria necessário realizar, antes dos ajustes patrimoniais, o levantamento dos bens móveis existentes no órgão, um a um, incluindo um resgate criterioso, por parte da Comissão Inventariante, com o suporte da equipe técnica da Célula de Suporte Logístico (CELOG) dos bens cedidos, doados, transferidos e/ou daqueles alienados em exercícios passados. Somente após a consolidação do relatório de inventário desses bens é que a Comissão Inventariante passaria a encaminhar ao setor de patrimônio e à Contabilidade as justificativas para realizar os ajustes patrimoniais, de forma a compatibilizar os valores registrados com o patrimônio físico efetivamente existente.

Como a grande maioria dos bens móveis da Secretaria das Cidades foram adquiridos antes de 2017 e muitos deles não foram identificadas as respectivas notas fiscais de aquisição ou o processo de doação e/ou de transferência patrimonial, a Comissão Inventariante teve que reavaliar, naquele primeiro levantamento, os referidos bens, com vistas ao cadastramento dos mesmos no SGBM e posteriormente iniciar o processo de depreciação mensal.

Ademais, coube à Célula de Gestão Financeira do órgão realizar individualmente, em planilha de controle interno, a classificação por conta contábil de todos os bens inventariados, visto que o SGBM não possuía/possui tal funcionalidade.

O primeiro levantamento físico de bens móveis que, embora facultativo, fora realizado e incluído em 2018, no ÁGORA⁴², Sistema Corporativo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará¹ o início dos trabalhos de gestão dos bens móveis, como forma de demonstrar, na Prestação de Contas Anual da Secretaria das Cidades, referente ao exercício financeiro de 2017. Referido levantamento gerou a necessidade de realização de ajustes contábeis, o que não era rotina no órgão.

⁴¹ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**. 7ª edição. Brasília. 2016. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2017/26>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

⁴² O Sistema Ágora tem por finalidade a automatização dos procedimentos de recebimento dos dados e peças processuais que integram os processos de prestação de contas anuais dos administradores e demais responsáveis por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, e, ainda, a automatização de suas análises por parte dos analistas do TCE-CE. As prestações de contas deverão ser enviadas ao TCE-CE exclusivamente em meio eletrônico, através do Sistema Ágora.

Dando prosseguimento ao processo de implementação da gestão de bens móveis, somente no exercício seguinte, foram instituídas, pelo estado do Ceará, as diretrizes para gestão de almoxarifado e bens móveis, conforme Decreto 32.564⁴³, de 26 de março de 2018.

Outra dificuldade foi gerada pela necessidade de resgate dos processos de transferências patrimoniais, doações e cessões de bens, para a inclusão no S2GPR, pela Secretaria da Fazenda, em contas de controle de alguns bens cedidos, com vistas a explicitar no Balanço Patrimonial que, embora o bem fosse de propriedade da SCidades, o mesmo fora cedido e encontrava-se sob a gestão de outro órgão/instituição.

A partir de 2019, foi iniciada a implementação da rotina de cálculo da depreciação no exercício social de 2017, evidenciados no Balanço Patrimonial, para os bens móveis do órgão.

Face à rotatividade de colaboradores, foi alterada a composição da Comissão Inventariante, por meio da Portaria N° 335/2019⁴⁴, de 22/11/2019, o que gerou a necessidade de incluir os novos membros no processo de implementação da gestão dos bens móveis, apresentar a legislação pertinente à temática em comento e à elaboração do inventário de bens.

Outra dificuldade que podemos destacar, foi a urgência em disseminar a importância do controle patrimonial e orientar os setores para a realização do levantamento dos bens móveis, que faria parte do inventário físico do órgão.

Ademais, havia também a carência de treinamentos e capacitações aos membros da Comissão Inventariante, recém estruturada, na ferramenta SGBM. Contudo, o Estado, por meio da Escola de Gestão Pública, não disponibilizou nos meses de novembro e dezembro, no calendário de cursos daquele exercício, eventos na temática exigida.

Ocorre que, em 2020, a Pandemia do Novo Coronavírus surpreendeu a todos e vivenciamos um ano atípico, com diversos decretos estaduais de isolamento social e implementação do *home-office*, o que dificultou sobremaneira a realização do inventário físico dos bens móveis, na Secretaria das Cidades.

Assim, somente no final daquele exercício, foi encaminhada pela alta gestão da Secretaria das Cidades, solicitação à SEPLAG, por meio do Ofício GS n° 2000/2020, de 21 de dezembro de 2020, para criação de um grupo técnico com vistas a buscar soluções e implementação de novas

⁴³ CEARÁ. Decreto n° 32.564, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre diretrizes para gestão de almoxarifado e bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades públicas estaduais na esfera do poder executivo. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 28 mar. 2018.

⁴⁴ CEARÁ. Secretaria das Cidades. Portaria n° 335, de 18 de novembro de 2019, que altera a composição da Comissão Inventariante. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 22 nov, 2019.

funcionalidades no SGBM, bem como foi também solicitada à SEPLAG, via Ofício GS nº 2001/2020, de 21 de dezembro de 2020, a fixação de um calendário prévio de capacitações para o primeiro semestre de 2021, com vistas a dar condições aos colaboradores da SCidades de realizar o Inventário de bens.

Em 2021, ainda convivendo com a Pandemia, tivemos mais um ano atípico com a 2ª onda do Novo Coronavírus, isolamento social e a retomada gradativa ao trabalho presencial. Tal fato gerou a necessidade de recomposição da equipe técnica da Célula de Suporte Logístico e Patrimônio, com vistas a atender tempestivamente as atividades relacionadas ao controle de bens da Secretaria.

Ademais, a CELOG destacou outro ponto que dificultou a compatibilização dos valores registrados na contabilidade versus registros no Sistema de Gestão Bens Móveis (SGBM), qual seja, o cadastramento de parcela(s) que dá(ão) origem ao(s) empenho(s) cadastrados em contas contábeis equivocadas, gerando divergências nos saldos das contas do Balanço Patrimonial.

No final do exercício de 2021, a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), por meio da Escola de Gestão Pública (EGP), retomou, de forma *on-line* e sem tutoria os treinamentos sobre gestão de materiais permanentes com utilização do SGBM, com previsão de finalização em fevereiro de 2022, o que proporcionou uma baixa qualidade, apropriação e domínio da legislação e do Sistema, aos membros da Comissão Inventariante e demais envolvidos.

2.4 Dos progressos na implementação do processo de gestão dos bens móveis na Secretaria das Cidades

Como se pode ver, o processo de ajustes dos bens móveis envolve o resgate dos registros contábeis e patrimoniais de diversos exercícios sociais, a necessidade de uma equipe treinada e com conhecimentos técnicos específicos nos sistemas e na legislação, a interação de diversos setores do órgão e muitas outras atividades.

Nesse sentido, o próprio Estado reconhece as dificuldades dos órgãos em realizar os levantamentos e ajustes necessários, o que o fez prorrogar a data de corte anteriormente mencionada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por diversas vezes (Decreto Estadual de nºs 31.340/2013, 31.400/2014, 31.671/2015, 32.119/2016⁴⁵, 32.515/2018⁴⁶ e, mais recentemente, na última alteração do prazo para junho de 2022, com vistas à realização do ajuste do valor contábil,

⁴⁵ CEARÁ. Decreto nº 32.119, de 29 de dezembro de 2016, que altera o artigo 38 do Decreto nº 31.340, de 05 de novembro de 2013, que aprova o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução do valor recuperável do patrimônio público do estado do Ceará. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 30 dez. 2016.

⁴⁶ CEARÁ. Decreto nº 32.515, de 22 de janeiro de 2018, que altera o prazo estabelecido no Decreto nº 31.340. **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 25 jan. 2018.

dos bens adquiridos em exercícios anteriores ao ano de 2020, conforme Decreto nº 34.098, de 08 de junho de 2021, publicado no DOE de 09/06/2021).

Contudo, é saudável destacar os progressos alcançados nesse processo de implementação da boa gestão dos bens móveis, no âmbito da Secretaria das Cidades. Dentre outros, mencionamos a implementação dos controles dos bens móveis e a realização da depreciação mensal no Sistema de Gestão por Resultados (S2GPR).

Outro ponto de progresso foi a instituição da Comissão Inventariante de caráter permanente, cuja composição inclui, além do gestor da Célula de Suporte Logístico, o Coordenador Administrativo-Financeiro, o que, ao nosso ver, são colaboradores-chave no processo de empoderamento da boa gestão de patrimônio.

Faz-se necessário destacar também a retomada das capacitações na temática “materiais permanentes”, pela Escola de Gestão Pública que, embora ainda na modalidade de Ensino à Distância (EAD), repassa conhecimentos e atualiza os participantes com a legislação atualizada no âmbito do tema.

Outro grande avanço, no âmbito dos registros contábeis patrimoniais, foi a criação do Núcleo de Contabilidade, de acordo com o Decreto nº 33.008/2019⁴⁷, com o fito de implementar as atividades de contabilidade do órgão.

Destaca-se, também, que no último trimestre de 2019, foi realizado, de forma presencial, na Escola de Gestão Pública, o treinamento em Gestão de Almoxarifado, no período de 07 a 11 de outubro de 2019, o que ajudou na disseminação da legislação a respeito da temática “aquisições” e no conhecimento do Sistema Corporativo para alguns atores envolvidos na gestão de bens móveis.

Outro progresso alcançado, foi o estabelecimento de um fluxo entre a Célula de Gestão Financeira (CEGEF), célula responsável pelos registros contábeis e a CELOG (Célula de Suporte Logístico e Patrimônio), para encaminhamento de todos os processos de aquisições de bens, com vistas a realização dos registros no SGBM e na Planilha de Controle Interno, bem como para a realização do tombamento dos respectivos bens, evitando o aumento das diferenças existentes entre a Contabilidade e o Patrimônio.

Ademais, é salutar destacar a realização, pelo almoxarife do órgão, no Sistema Corporativo do Estado do Ceará (SGBM), no exercício de 2021, dos registros dos novos bens adquiridos pela Secretaria, o que colabora para a realização tempestiva dos cálculos da depreciação mensal,

⁴⁷ CEARÁ. Decreto nº 33.008, de 14 de março de 2019, publicado no DOE de 14/03/2019, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Secretaria das Cidades (SCIDADES). **Diário Oficial do Estado**. Fortaleza, 14 mar. 2019.

evitando, também, as diferenças entre os registros na Contabilidade versus os registros no Patrimônio.

Essas diferenças são, atualmente, motivo de pedido de esclarecimentos constantes pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), quando da análise das Prestações de Contas Anuais do órgão, o que gera desgastes e retrabalhos, podendo vir a se tornar, inclusive, motivo de imputação de multas aos gestores da Secretaria das Cidades, quando do julgamento das contas pelo Plenário do citado Tribunal.

Em 2017, a referida Corte de Contas apontou, pela primeira vez, a diferença entre os registros patrimoniais e os registros contábeis. A Secretaria das Cidades optou, por prudência, não realizar as baixas e/ou ajustes na Contabilidade sem as devidas e consistentes justificativas, considerando que tais justificativas só poderiam ser realizadas/concluídas quando da finalização do trabalho de resgate dos processos que geraram transferências, reavaliações, doações e/ou alienações de bens.

Cabe ainda destacar que, foi realizada a baixa⁴⁸ dos bens leiloados em 2021, tanto no SGBM (Patrimônio) como no S2GPR (Contabilidade), e dada continuidade do resgate dos processos de transferências patrimoniais, doações e cessões de uso que se encontram arquivados nas diversas áreas da Secretaria, conforme Comunicação Interna nº 004/2021/CELOG, de 29/07/2021.

No segundo semestre de 2021, a Secretaria realizou, em 30/09/2021, ajustes entre contas contábeis com classificações equivocadas, quando da emissão da parcela que gera os empenhos, de acordo com o Quadro 2.1 a seguir, cujos valores e informações foram retirados de Relatório gerado no S2GPR.

Quadro 2.1 - Transferências entre contas

UNID. CONTÁBIL	DATA DE LANÇAMENTO	CONTA DE DÉBITO	CONTA DE CRÉDITO	VALOR R\$	N. DA NOTA
SECRETARIA DAS CIDADES	30/09/2021	1.2.3.2.1.05.05	1.2.3.1.1.01.21	132.316,67	00054454
SECRETARIA DAS CIDADES	30/09/2021	1.2.3.1.1.02.01	1.2.3.1.1.01.07	16.949,70	00054457
SECRETARIA DAS CIDADES	30/09/2021	1.2.3.1.1.02.01	1.2.3.1.1.01.07	5.670,00	00054468

Fonte: S2GPR - Pesquisa Nota de Lançamento Contábil - 01/12/2021.

Referidos ajustes proporcionaram a compatibilização entre os percentuais de depreciação dos bens, de acordo com o Decreto nº 31.340/2013, anteriormente mencionado, e evitarão novos

⁴⁸ Conforme despachos constantes no Processo físico nº 03822662/2021.

apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, quando da análise da Prestação de Contas Anual do Exercício 2021.

Destaca-se que a Prestação de Contas do Exercício de 2017 ainda não foi julgada pelo órgão de Controle Externo.

2.5 Conclusões

O tema controle patrimonial é uma exigência imputada aos órgãos da administração pública brasileira desde a promulgação da Lei nº 4.320, em 1964, contudo a observância dos critérios de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado somente tornou-se mais evidenciada com o processo de convergência da das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais e a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade.

O próprio Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tanto na 7ª edição como na 8ª edição⁴⁹, reconhece que, a Administração Pública, de uma forma geral, não aplicava os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado

Este trabalho trouxe um relato das dificuldades vivenciadas na implementação do processo de gestão de bens móveis, no âmbito da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, evidenciando por meio de breve histórico e descrevendo como se deu, legalmente, o cadastramento, levantamento inventário e instituição do sistema de informação no Estado. Além de apresentar os progressos alcançados até o exercício de 2021.

O que se pode inferir neste artigo é que o processo como um todo ocorreu de forma extremamente lenta, cujo prazo de conclusão ainda é uma incerteza, considerando as inúmeras dificuldades e carências do órgão em estudo.

Problemas como capacitação dos atores envolvidos, disseminação da importância do tema nos diversos setores da Secretaria das Cidades para promover o envolvimento e o empoderamento da temática são os principais gargalos do processo de gestão dos bens móveis no órgão.

Conclui-se, portanto, que ainda há um percurso árduo a percorrer, visto que, embora a Comissão Inventariante seja de caráter permanente, há uma rotatividade na sua composição, o que impede a entrega tempestiva dos relatórios exigidos pelos órgãos de controle interno e externo,

⁴⁹ BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**. 8ª edição. Brasília. 2018. Disponível em: <<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>>. Acesso em: 29 jan. 2022.

Ademais, a ausência de um calendário/rotina de capacitações por parte do Estado, no que se refere a temas e sistemas corporativos relacionados à temática “materiais permanentes”, dificulta a execução das atividades que proporcionam a boa gestão do patrimônio móvel.

Embora exista legislação específica, sistema informatizado, normas padronizadas e pequeno nível de capacitação, faz-se necessário o envolvimento da alta gestão do órgão para patrocinar ajustes nas rotinas e fluxos existentes, reforço junto à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará para promover implementação de novas funcionalidades no Sistema de Gestão de Bens Móveis, de modo a realizar a depreciação mensal, emitindo relatórios satisfatórios aos órgãos requisitantes dessas informações, de forma eficaz e tempestiva.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

O “**O Boletim de Gestão Pública**” e outras publicações do IPECE
encontram-se disponíveis na internet através do endereço:
www.ipece.ce.gov.br